



# PREFEITURAMUNICIPALDECARANDAÍ

**Adm.2025-2028**

**LEI Nº 2646/2025**

**ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA NA LEI Nº 2.353, DE 30 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS APLICÁVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PROMOVE ADEQUAÇÃO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal com a GRAÇA DE DEUS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam criadas mais 13 (treze) vagas no cargo efetivo de motorista, promovendo-se a alteração no anexo V, da Tabela de Cargos Efetivos, número de vagas e nível e vencimentos, da Lei 2353/2020 que passa a ter a seguinte redação:

## **ANEXO V**

### **TABELA DE CARGOS EFETIVOS, NÚMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTO**

<b>CARGOS EFETIVOS - símbolo“CE”</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>NÍVEL</b>
Adjunto de Gabinete	02	42
Administrador de Rede	01	27
Advogado 20 HORAS	06	23
AgenteAdministrativo	30	10
Agente de Controle de Endemias	11	Piso Nacional*
AgenteComunitário de Saúde	53	Piso Nacional*
Arquivista	01	23
Assistente Social-20HORAS	04	20
Assistente Social-30HORAS	02	22
Auxiliar Cuidador da Casa Lar	04	01
Auxiliar Administrativo	28	09
Auxiliar de Distribuição de Alimentação Escolar	02	02
Auxiliar de Serviços Gerais	110	01
Biólogo	01	39
Borracheiro	01	10
Calceteiro	03	10
Cadastrador	03	01
Carpinteiro	02	10
CirurgiãoDentista	06	44
Conservador de Estradas e Logradouros	35	01
Conservador de PrédiosPúblicos	12	10
Contador	02	27



# PREFEITURAMUNICIPALDECARANDAÍ

**Adm.2025-2028**

Controlador Geral	01	42
Coordenador do CRAS	01	23
Coordenador do CREAS	01	23
Coveiro	01	06
Cozinheiro	14	15
Cuidador da Casa Lar	04	12
EducadorFísico–30HORAS	01	23
Eletricista	02	10
Enfermeiro-20HORAS	06	23
Enfermeiro	12	37
Enfermeiro Auditor –20horas	01	42
Engenheiro Florestal	01	46
Engenheiro Ambiental Sanitarista	01	46
Engenheiro Civil	03	46
Farmacêutico–20HORAS	06	20
Farmacêutico–40HORAS	02	42
Fiscal Ambiental	02	15
Fiscal de Obras	02	15
Fiscal de Posturas	03	15
Fiscal Sanitário	04	15
Fiscal Tributário	04	27
Fisioterapeuta–20HORAS	05	20
Fisioterapeuta–30HORAS	01	22
Fonoaudiólogo-20HORAS	04	20
Fonoaudiólogo–30HORAS	03	22
Mecânico	03	10
Médico–20HORAS	01	33
Médico de AtençãoPrimária	01	49
Médico Auditor–20horas	01	46
Médico do Trabalho	01	48
Médico– EspecialistaemSaúde Mental	01	48
Médico Veterinário–30HORAS	02	33
Motorista	83	13
Nutricionista	05	28
Oficial de Serviços	04	10
Operador de Máquinas	05	13
Operador de Motoniveladora	03	13
Operador de Retroescavadeira	03	13
Operário	83	01
Pedreiro	8	10
Pintor	02	10
Porteiro	14	01
Psicólogo–20HORAS	08	20



# PREFEITURAMUNICIPALDECARANDAÍ

**Adm.2025-2028**

Psicólogo–30HORAS	07	22
Recepcionista	26	06
Supervisor de Serviços	06	13
Técnico emEdificação	01	11
Técnico em Enfermagem	37	11
Técnico emHigieneBucal	08	11
Técnico emInformática	04	11
Técnico em Meio Ambiente	01	11
Técnico emNutrição e Dietética	01	11
Técnico emSegurança do Trabalho	02	11
Zelador do Parque Florestal	01	01

**Art.7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 21 de fevereiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira  
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 21 de fevereiro de 2025.